



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
ES n.º 1442 de 04/12/1996

LEI Nº1.516

DATA: 28 de novembro de 1996.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber serviços em pagamento de imóvel ocupado pela SANEPAR.

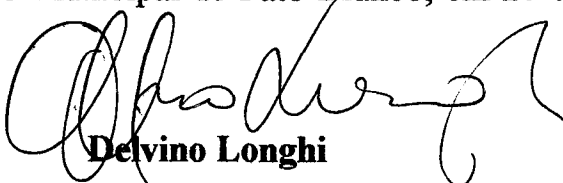
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber serviços a serem executados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no valor de R\$ 28.149,78 (vinte e oito mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), em pagamento de parte do Quinhão 01, com área de 10.622,56m² (dez mil seiscientos e vinte e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 21.678 do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município, ocupada pela SANEPAR para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.

Parágrafo único. O preço dos serviços obedecerá a tabela usada pela SANEPAR para a cobrança dos mesmos serviços.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de novembro de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL